



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

De acordo com a resolução RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 do CONSUN, são elegíveis ao cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da Fmet os servidores técnico administrativo lotados na Faculdade de Meteorologia.

As inscrições poderão ser realizadas por formulário do SEI denominado "Ficha de inscrição Candidato" no processo SEI 23110.039402/2022-76 ou em caso de impossibilidade do acesso ao SEI pelo e-mail comissao.eleitoral.fmet@gmail.com contendo Nome completo, Unidade, Cargo, número do Siape, telefone e e-mail de contato.

As inscrições estarão abertas entre os dias 01 de março de 2023 às 8h encerrando às 17h do dia 03 de março de 2023.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 06 de março de 2023, a partir das 08 horas no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/meteorologia>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 07 de março de 2023 das 08 horas às 17 horas pela inserção de documento "Recurso – Não Homologação de Inscrições" no processo SEI 23110.039402/2022-76 ou no e-mail comissao.eleitoral.fmet@gmail.com.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia **14 de março de 2023 às 8h até o dia 16 de março de 2023 às 17h**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPEL - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o segundo dia de eleição às 12:00 até para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail comissao.eleitoral.fmet@gmail.com.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos será de acordo com o cargo e conforme regimento interno da unidade acadêmica FMET aprovado pelo COCEPE.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar, discentes, servidores técnicos administrativos e professores da Faculdade de Meteorologia. O voto terá a seguinte ponderação: proporção de 1/3 servidores técnicos administrativos, 1/3 discentes e 1/3 professores.

O eleitor terá até o dia 05/03/2023 prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (comissao.eleitoral.fmet@gmail.com@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 16 de março de 2023 às 17 horas, e o resultado será disponibilizado na página da Faculdade de Meteorologia endereço <https://wp.ufpel.edu.br/meteorologia/>

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 26/02/2023 (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 27/02/2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário e responsabilidade:

Inscrições: 01 de março de 2023 às 8h encerrando às 17h do dia 03 de março de 2023 - COE

Envio da listagem de eleitores para COE: 27/02/2023 - CDIP

Publicização da listagem para comunidade: entre 27/02/2023 e 03/03/2023 -COE

Retorno da COE com alterações na listagem de eleitores: até 06/03/2023 - COE

Envio do Formulário para elaboração da cédula eleitoral: até 06/03/2023 - COE

Disparo dos emails com cédula de votação: em 13/03/2023 - CDIP

Período de votação De 14/03/2023 às 8h até 16/03/2023 às 17h - CDIP

Apuração em 16/03/2022 às 17h - CDIP e COE

13. Das Disposições Finais

Os casos e situações não abordados neste edital serão avaliados e deliberados pela COE.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros

Prof. Leonardo Calvetti (representante docente),

Acadêmico Bruno Torani Rubini (representante discente),

Técnico em TI André Luis Porto Einhardt (representante dos TAE).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CALVETTI, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2058528** e o código CRC **A936D835**.